



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 92/2019 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde. ANEXO III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) (Origem: PRT MS/GM 1600/2011). TÍTULO IV - Do Componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o Conjunto de Serviços de Urgência 24 Horas;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo II - Do Financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências; Seção IV - Do Financiamento de Custeio de Unidades de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA 24H) como Componente da Rede de Atenção às Urgências;
3. A Portaria GM/MS Nº 1.497, de 12 de julho de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Ceará e Municípios, e aloca recursos financeiros para sua implantação, de conformidade com a Resolução Nº 19/2012 da CIB/CE, de 03/02/2012;
4. A Resolução Nº 15-A/2012 da CIR de Limoeiro do Norte, que aprovar a modificação do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Ceará;
5. O parecer favorável do Núcleo de Atenção à Urgência e Emergência da SESA, datado de 15 de julho de 2019, à alteração constante do processo Nº 06138467/2019; e ao Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA24h Porte I do município de Jaguaribe;

RESOLVE:

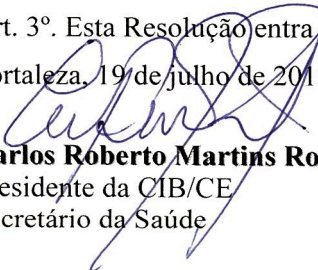
Art. 1º. Homologar a Resolução Nº 15-A/2012 da CIR Limoeiro do Norte, datada de 16/07/2019, que trata da modificação do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Ceará, na linha 11 do Art. 3º da Resolução Nº 19/2012, no que se refere à organização do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), com exclusão do consórcio da UPA 24 de Jaguaribe com Pereiro e inclusão da UPA 24 horas Porte I em Jaguaribe para o recebimento do repasse mensal do custeio na Opção III, através do Ministério da Saúde, de acordo com as Portarias de Consolidação GM/MS Nº 3 e 6, de 28 de setembro de 2017.

Região de Saúde	Município	IBGE	CNES	Nome do Estabelecimento de Saúde	Gestão	Esfera Administrativa
Limoeiro do Norte	Jaguaribe	2306900	9787399	UPA de Jaguaribe	Municipal	Municipal

Art. 2º. Aprovar o Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA24h Porte I do município de Jaguaribe, apresentado pela gestora municipal, que atende aos requisitos para o recebimento do repasse mensal do Ministério da Saúde para o custeio na Opção III.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de julho de 2019.


Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS